



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 118/2017

Processo n.º 636/16

III — Decisão

3 — Em face do exposto, na improcedência do recurso, decide-se não julgar inconstitucional a norma resultante da conjugação dos artigos 363.º, 364.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual a nulidade prevista no artigo 363.º do Código de Processo Penal deve ser arguida perante o tribunal de 1.ª instância, em requerimento autónomo, no prazo geral de 10 dias a contar da data da sessão da audiência em que tiver ocorrido a omissão da documentação ou a deficiente documentação das declarações orais, sob pena de dever considerar-se sanada.

Custas pelo Recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, tendo em atenção os critérios definidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 15 de março de 2017. — *Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Cláudio Monteiro.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional (<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170118.html>).

310426258

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MADEIRA

Despacho n.º 3783/2017

Ponderado o exercício dos poderes cometidos e os resultados obtidos na comarca, positivamente expressos no relatório a que se refere o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27.03, ouvido o Magistrado do Ministério Público Coordenador e obtida a concordância do Diretor-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do artigo 105.º, da LOSJ e 21.º, n.º 1, do RLOSJ, renovo, por igual período, ao Secretário de Justiça Adelino Manuel Gaspar da Cruz, a comissão de serviço de Administrador Judiciário do tribunal judicial da comarca da Madeira.

24 de abril de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Madeira, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.*

310454162

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 3784/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 18 de abril de 2017, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Tavares de Paiva, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

19 de abril de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco.*

310442903



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 3785/2017

A empresa AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª, com sede Aeródromo Municipal de Évora, Hangar 2, 7002-505 Évora, foi titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 42-XII/94, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de outubro de 1994, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 19085/2009, de 31 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 159, de 18 de agosto de 2009.

Tendo o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa caducado no dia 30 de outubro de 2012, comunica-se que a referida licença de transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

28 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões.*

310424905

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 266/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos Autos de Processo Disciplinar n.º 1490/2013-L/D e apenso n.º 658/2014-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Paula Seródio, portadora da Cédula Profissional n.º 20742L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado

da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 16/03/2017.

6 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça.*

310422661

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 3786/2017

Tendo a Mestre Celestina Maria Gomes e Silva requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação e Interculturalidade nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Carolina Fernandes de Carvalho, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor José Carlos Bernardino Carvalho Morgado, Professor Associado do Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa da Universidade do Minho.